



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

CEP: 37.680-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Lei nº 776 de 24 de Janeiro de 2002

"Autoriza o Executivo Municipal a contratar médico para atender excepcional interesse Público"

A Câmara Municipal de Gonçalves, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Gonçalves, autorizado a contratar médico para atender excepcional interesse Público, nos termos do art. 34, Inc. V, da Lei nº 575 de 01 de setembro de 1992 "Estatuto dos Funcionários Públicos e Cíveis do Município de Gonçalves", sendo firmado Contrato de Direito Administrativo.

Art. 2º - O contrato a que se refere o art. anterior, será de no máximo 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - O contratado receberá a importância de R\$ 1.255,67 (um mil duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), mensais, correspondendo ao vencimento mais 20 % (vinte por cento) de insalubridade do cargo de médico do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Para atender ao disposto nesta Lei, serão usados recursos próprios do Orçamento vigente, suplementados se necessário.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gonçalves, 24 de Janeiro de 2002


José Francisco Neto
Prefeito Municipal

PUBLICADO

Em 24 / 01 / 02


ASSINATURA